



Esclarecimentos sobre a Nova Proposta de Acordo Judicial da Bristow

Versão Abril/24



INTRODUÇÃO

Em meio a um momento importante para os aeronautas da Bristow, marcado por duas ações judiciais e propostas de resolução, avançamos para uma fase determinante para o desfecho das ações trabalhistas.

Este documento se propõe a apresentar detalhes desses processos, desde seu histórico até as simulações realizadas e as propostas atuais, oferecendo uma visão abrangente e esclarecedora desse momento para os aeronautas.

AS AÇÕES

A empresa apresentou uma NOVA PROPOSTA para resolver duas ações trabalhistas coletivas, referentes a irregularidades legais cometidas pela Bristow.

Estas ações estão relacionadas à correta publicação de escalas e aos reajustes acordados nas últimas Convenções Coletivas de Trabalho desde 2015, os quais não foram refletidos nos contracheques dos funcionários pela empresa. Sendo:

- 1) APLICAÇÃO DOS REAJUSTES SALARIAIS CONVENCIONAIS EM TODAS AS VERBAS (FIXAS E VARIÁVEIS);
- 2) PUBLICAÇÃO DE ESCALAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NO ARTIGO 27, DA LEI N.º 13.475/2017;

Ambas os processos estão no aguardo da sentença.

HISTÓRICO

O Ministério Público do Trabalho (MPT) se manifestou favoravelmente na ação de reajuste salarial, apenas ressaltando que a ação foi distribuída em 17/12/2021 e em 27/12/2021 foi aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho do Táxi Aéreo 2021/2023 que estipulou no parágrafo primeiro da cláusula setenta e seis o abono salarial que compensaria todo e qualquer reajuste ou correção relativos às datas-bases de 2018/2019/2020, não se aplicando qualquer reajuste neste período, portanto somente deveriam ser aplicados reajustes até 30 de novembro de 2018 e a partir de 01 de dezembro de 2021.

O SNA solicitou a manifestação do Ministério Público Trabalhista (MPT) sobre o conteúdo do Acordo, sendo que o mesmo concordou com os termos.

LIVE DE ESCLARECIMENTOS

O SNA realizou uma live no canal YouTube, que está gravada para quem quiser rever diversas vezes, dando transparência, publicidade e explicando tudo sobre essas 2 ações trabalhistas coletivas:

[Clique aqui e assista](#)



Os reajustes negociados em cada CCT são aplicados sobre cada uma dessas verbas.

Os percentuais de reajustes e a não aplicação destes sobre cada uma dessas verbas remuneratórias, especialmente sobre as variáveis, são as causas de uma dessas ações trabalhistas. Histórico de datas de CCT e seus respectivos reajustes:

- CCT 2015/2017 assinada em novembro de 2017 com o percentual de 5,5% retroativo a junho de 2016 e o percentual de 3,5% retroativo a julho de 2017. A Bristow aplicou os reajustes em apenas 3 itens (Salário Base, Ind. Comp. Orgânica, e Adicional de Periculosidade);
- CCT 2017/2018 assinada em março de 2018 com percentual de 1,95% retroativo a novembro de 2017. A Bristow aplicou os reajustes em apenas 3 itens (Salário Base, Ind. Comp. Orgânica, e Adicional de Periculosidade);
- CCT 2021/2023 assinada em janeiro de 2022 com percentual de 7% retroativo a dezembro de 2021. A Bristow não aplicou os reajustes somente nos itens (60 horas garantidas, e Rep. Rem.s/ horas garantidas);
- CCT 2022/2023 assinada em fevereiro de 2023 com percentual de 5,97% retroativo a dezembro de 2022. A Bristow aplicou os reajustes em todos os itens.

COMO FUNCIONA O CÁLCULO?

As verbas remuneratórias somadas compõem a remuneração bruta, e estão descritas em cada linha do contracheque. São elas:

- Salário Base;
- Gratificação de Comando;
- Gratificação de IFR;
- Gratificação de PLAH;
- Gratificação de Primeiro Oficial;
- Adicional de Periculosidade;
- Gratificação AW139;
- 60 horas de voo garantidas;
- Ind. Composição Orgânica;
- Rep. Rem. sobre horas garantidas.



SIMULADOS REALIZADOS

Como forma elucidativa para a escolha dos aeronautas, foi realizado os cálculos dos valores estimados com a aplicação dos reajustes nas épocas próprias conforme abaixo:



Cenário 1

Foi considerado a procedência do reajuste apenas no salário base + compensação orgânica + adicional de periculosidade para um tripulante com período total de trabalho de 12/2016 até 11/2023, mais de 5 (cinco) anos de empresa, tendo como resultado o valor total com o FGTS:

Comandante: R\$ 3.686,17 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)

1º Oficial: R\$ 2.931,40 (dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).



Cenário 2

Foi considerado a procedência do reajuste em todas as verbas salariais para um tripulante com período total de trabalho de 12/2016 até 11/2023, qual seja, mais de 5 (cinco) anos de empresa, tendo como resultado o valor total inclusive de FGTS:

Comandante: R\$ 122.883,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três)

1º Oficial: R\$ 84.379,94 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Além disso o SNA cobra também a aplicação dos reajustes não concedidos no contracheque atual.

PROPOSTA DA BRISTOW:

A **nova proposta** oferecida pela Bristow para compensação individual de cada aeronauta e encerramento do processo trabalhista de reajuste está delineada nos seguintes valores:

NOVA PROPOSTA - PROCESSOS DOS REAJUSTES					
Contrato de Trabalho	Cargo	Proposta antiga R\$		Nova Proposta R\$	
Ativo	Comandante	R\$	4.000,00	R\$	17.000,00
	Primeiro Oficial	R\$	2.000,00	R\$	11.000,00
Inativo	Comandante	R\$	1.000,00	R\$	3.000,00
	Primeiro Oficial	R\$	500,00	R\$	2.000,00

- No que diz respeito aos inativos, serão considerados como tal os funcionários que foram desligados entre 17/12/2016 e 31/12/2022.

Para encerrar o processo trabalhista relacionado à escala de serviço, a Bristow propôs uma indenização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser distribuída de forma igualitária entre todos os aeronautas, sejam ativos ou inativos.

PRÓXIMOS PASSOS

VOTAÇÃO

A próxima etapa é a organização pelo SNA de **votação on-line para os aeronautas decidirem se aceitam ou não a proposta da Bristow, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2024**

Votarão todos os que são beneficiários da proposta de acordo, aqueles que trabalharam entre Dezembro de 2016 até Dezembro de 2022.

Assim, votarão normalmente os sócios e não sócios, estes últimos sem a necessidade de se associar, tendo sido necessária apenas a realização de um cadastro que se deu até o dia 22 de dezembro de 2023. **Sendo reaberto o prazo nos dias 25 e 26 de abril de 2024 após live de esclarecimentos da proposta.**

A fim de participar dessa votação, tendo em vista a necessidade de cadastramento no sistema de votação.

PROPOSTA APROVADA



Caso a proposta seja aprovada pelos aeronautas, haverá quitação dos dois itens e encerramento dos 2 processos, dando a possibilidade de cada aeronauta, individualmente, assinar um termo para recebimento dos valores oferecidos pela Bristow conforme o enquadramento.

A empresa não realizará as correções nos contracheques.

O aeronauta que não tiver interesse em receber os valores indenizatórios oferecidos pela Bristow, não assinarão o termo e poderão acionar individualmente a empresa pelo jurídico do próprio SNA.

PROPOSTA RECUSADA



Caso a proposta não seja aprovada pelos aeronautas, o processo seguirá na justiça trabalhista, e ainda haverá o cálculo das diferenças até quando perdurar a não aplicação dos reajustes em todas as verbas.



CONCLUSÃO

Ao término desta análise das ações trabalhistas que envolvem a Bristow, torna-se evidente a importância das decisões que se avizinham.

As propostas em pauta delineiam possíveis desfechos, cada um com suas implicações e desdobramentos específicos.



www.aeronautas.org.br

   [sindiconacionaldosaeronautas](#)

Fiquem atentos aos nossos meios de comunicação

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA

Canais de atendimento:

Associe-se ao SNA, via site ou WhatsApp:

